



GABINETE DO VEREADOR FAGNER DOS ANIMAIS

PROJETO DE LEI N° _____/2025

Institui o pagamento das passagens do sistema de transporte público coletivo por meio de PIX e código eletrônico QR, pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no município de Caruaru, o pagamento das passagens do sistema de transporte público coletivo por meio de PIX e código eletrônico QR, pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se PIX o modo de transferência monetária, instantâneo e de pagamento eletrônico instantâneo em real brasileiro, oferecido pelo Banco Central do Brasil a pessoas físicas e jurídicas, que funciona 24 horas, ininterruptamente.

Art. 3º O pagamento das passagens do sistema de transporte público coletivo por meio de PIX e código eletrônico QR inclui todas as modalidades de transporte público.



Parágrafo único. Deverão ser instalados avisos da possibilidade de pagamento por PIX e código eletrônico QR no interior dos veículos de transporte públicos e nos terminais.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá a forma de adequação e execução financeira necessária à execução desta Lei, além de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 27 de maio de 2025.



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, se faz necessário destacar que conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão do ARE 878.911, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição Federal, não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública.

Com a criação no país, o pagamento por PIX é o meio mais utilizado hoje em dia, tendo em vista a facilidade na vida da população brasileira, por ser um meio rápido e gratuito de transferência bancária.

Mesmo assim, com a utilização do PIX por grande parte dos munícipes, tal meio de pagamento ainda não é aceito nos transportes públicos, o que acaba atrapalhando a vida da maioria dos usuários.

Em meio ao dia a dia corrido, a população tem ido menos a bancos, até pelo risco de assaltos e ir somente para sacar dinheiro e utilizá-lo no pagamento do transporte público, vai complicando a vida da população.

O PIX é um meio de pagamento seguro e ágil, bastando que o usuário mostre o comprovante de pagamento, sem agendamento, para confirmar a transação. Além disso, o PIX diminui a circulação de dinheiro, o que dificulta o



cometimento de roubos e furtos e colabora com a segurança no transporte público.

Por essas razões, considerando a relevância do tema e a necessidade do Estado em se adequar aos avanços tecnológicos, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 27 de maio de 2025.